

JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ saber que a Camara Municipal de Agudos aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

LEI Nº 44 DE 22 DE AGOSTO DE 1.949

Lei n.44, que cria o Departamento do Oleo e Produtos Racionados:

Artigo 1º - Fica criado o Departamento do Oleo e Produtos racionados que tem por fim regulamentar a distribuição, compra e venda do oleo para alimentação, da farinha de trigo, dos combustiveis, carburantes, dos generos alimenticios em geral e de todo e qualquer outro produto que por motivo de escassez ou em obediencia a determinação de poder superior, tenha que ser racionado ou vendido sob controle.

Artigo 2º - O Departamento referido no artigo 1º, será dirigido por uma comissão composta de um diretor, um vice-diretor, um tesoureiro e um secretário.

Paragrafo Único - A comissão que será escolhida e nomeada pela Camara nada perceberá pelos seus trabalhos.

Artigo 3º - Para servir no referido departamento serão aproveitados, tanto quanto possivel, os funcionarios da Prefeitura, escolhidos pela comissão diretora que lhes dará uma gratificação mensal, pró-labore de acordo com o serviço prestado e com o movimento havido.

Artigo 4º - É aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) que ficará a disposição do Departamento e lhe será entregue parcelada ou englobadamente, mediante requisição assinada pelo seu diretor e tesoureiro.

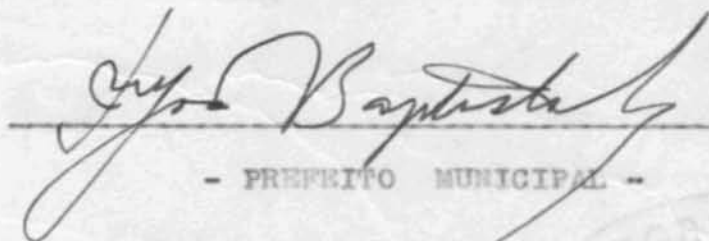
Artigo 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar as competentes operações, afim de cobrir o credito aberto no artigo anterior.

Artigo 6º - Os produtos distribuidos pelo Departamento serão vendidos sem qualquer intuito de lucro.

Artigo 7º - Uma vez cumprida a finalidade para o qual foi aberto o crédito referido no artigo 4º, o Departamento devolva para a Contadoria Municipal as importancias recebidas.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Agudos, em 22 de Agosto de 1949.


- PREFEITO MUNICIPAL -

